



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 023/2016**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL Ltda.**, para a prestação de serviço técnico de operação de central de atendimento a usuários (Service Desk).

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393-SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

**GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL Ltda.**, CNPJ/MF n. 12.130.013/0001-64, com sede na Av. Yojiro Takaoka, n. 4384, Conjunto 1010, 10º andar, Shopping Service, Alphaville, Santos de Parnaíba - SP, CEP: 06541-038, e endereço para correspondência no SCN, Quadra 05, Bloco A, n. 50, Sala 502, Edifício Brasília Shopping, Asa Norte, Brasília - DF, neste ato representada pelos administradores, o Senhor **PAULO CÉSAR LOPES ZEREDO**, brasileiro, CPF n. 040.971.838-69 e Carteira de Identidade n. 619.657 - SSP/DF, residente em Brasília - DF e a Senhora **TATIANE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, CPF n. 007.291.271-50 e Carteira de Identidade n. 41.644 - OAB/DF, residente em Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o quarto termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0001807-70.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 023/2016, relativo à prestação de serviço técnico de operação de central de atendimento a usuários (Service Desk) no ambiente de Tecnologia da Informação (TI) do Conselho da Justiça Federal – CJF, englobando os serviços de atendimento e suporte de 1º (remoto) e 2º (presencial) níveis e o serviço especializado em ITIL, com fornecimento de solução de gestão de serviços de TI, conforme a seguir:

- a)** reajuste sobre o valor do item 4 – Serviço (Solução) de Gestão da Central de Serviços de TI – do Contrato n. 023/2016-CJF, correspondente à variação IGP-DI/FGV no período de dezembro/2019 a novembro/2020, com efeitos **a partir de 7/12/2020**;
- b)** revisão dos valores dos Encargos Sociais e Trabalhistas, em face das alterações no percentual do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), com efeitos **a partir de 1º/1/2020**;
- c)** repactuação, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, com efeitos **a partir de 1º/5/2020**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei n. 10.192/2011, art. 3º; Decreto n. 9.507/2018, art. 12 e 13; IN n. 05/2017, arts. 53 a 61; Lei n. 8.666/1993, arts. 40, XI, 65, inciso II, alínea d, c/c § 5º; Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 n. DF000616/2020; Cláusula Décima Quarta do Contrato CJF n. 023/2016; e em conformidade com as informações constantes no Processo n. 0001807-70.2019.4.90.8000.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**3.1** Reajuste de 8% (oito por cento), por acordo entre as partes, sobre o valor do Item 4 – Serviço (Solução) de Gestão da Central de Serviços de TI – do Contrato n. 023/2016-CJF, com efeitos a partir de 7/12/2020, conforme Anexo II da Planilha id. 0237332.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

**4.1** Revisão dos Encargos Previdenciários e FGTS, em face da alteração do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) para 0,9987, com efeitos a partir de 1º/1/2020.

**4.1.1** Essa alteração gera, por conseguinte, aumento no percentual do Risco Ambiental do Trabalho (RAT ajustado) de 1,69% para 1,99%, constante da Tabela 4.1 da Planilha Tabela Encargos, bem como aumento no percentual total dos Encargos Sociais e Trabalhistas de 44,82% para 45,18%, com efeitos a partir de 1º/1/2020.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

**5.1** Repactuação, com efeitos a partir de 1º/5/2020, sobre a remuneração e os custos dos benefícios mensais e diários e demais componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, número de registro no MTE DF000616/2020, firmada entre o Sind Trab Empresas e Órgãos Publ Proc Dad S I S do DF e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal, conforme a seguir:

**a)** reajuste de 1,2% (um inteiro e dois décimos) sobre os salários-base constantes do Módulo 1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos da cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021;

**b)** alteração do valor unitário do auxílio-alimentação, referente ao Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários, para R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), nos termos da cláusula décima segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021. Essa alteração gera, por conseguinte, o valor total de R\$ 591,14 (quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos), que, aplicados os descontos de 10%, 5% e 0%, respectivamente, totalizarão:

**b.1)** o valor de R\$ 532,03 (quinhentos e trinta e dois reais e três centavos) para as categorias supervisor e consultor TI;

**b.2)** o valor de R\$ 561,58 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para a categoria técnico de suporte III; e

**b.3)** o valor de R\$ 591,14 (quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos) para as categorias de técnico de suporte I e técnico de suporte II.

**c)** alteração da dedução legal do auxílio transporte, em virtude do reajuste dos salários da categoria técnico de suporte, constante do Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos e

Formação de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ADITIVO

**6.1** O valor mensal estimado do contrato, para cobrir as despesas relativas ao reajuste, à revisão e à repactuação, será o seguinte, conforme discriminado nos Anexos I a II da Planilha id. 0237332:

- a) R\$ 97.903,53** (noventa e sete mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos), com efeitos a partir de 1º/1/2020;
- b) R\$ 98.787,54** (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com efeitos a partir de 1º/5/2020; e
- c) R\$ 100.942,02** (cem mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), com efeitos a partir de 7/12/2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168364, Natureza da Despesa – ND: 33.90.40.10.

**7.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**8.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

**9.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: colombo@cjf.jus.br; sei-sutec@cjf.jus.br; sei-seaten@cjf.jus.br.

**10.1.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**  
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

**PAULO CÉSAR LOPES ZEREDO**  
Administrador da Empresa GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL Ltda.

**TATIANE ARAUJO PEREIRA**  
Administradora da Empresa GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL Ltda.



Autenticado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LOPES ZEREDO, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 15:08, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **TATIANE ARAUJO PEREIRA, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 23:01, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 19/07/2021, às 11:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0242506** e o código CRC **B5732252**.